



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aprendizagem significativa, segundo teóricos como Ausubel e Paulo Freire, ocorre quando os novos conhecimentos se conectam a experiências reais e prévias dos alunos, promovendo a construção ativa do saber. Nesse sentido, a proposta de uma viagem pedagógica para conhecer o mar visa proporcionar aos alunos do Ensino Fundamental e EJA uma vivência concreta e enriquecedora, capaz de ampliar sua leitura de mundo e integrar diversos campos do conhecimento.

Muitas crianças, especialmente em contextos socioeconômicos mais limitados, nunca tiveram a oportunidade de ver o mar. Esse encontro com um novo ambiente natural transcende a simples contemplação: torna-se uma rica experiência sensorial, emocional, social e cognitiva. O mar, como elemento natural e cultural, oferece múltiplas possibilidades de exploração interdisciplinar: desde a observação de fenômenos naturais e a ampliação do vocabulário até discussões sobre cuidado ambiental, diversidade de ecossistemas, geografia, cultura local e história.

Ao lerem o mundo com os próprios olhos e sentidos, os alunos constroem significados que vão muito além do conteúdo formal, despertando um aprendizado mais profundo, duradouro e transformador.

Portanto, a realização desta viagem pedagógica se justifica como uma oportunidade essencial de conectar os saberes escolares com a vida real, ressignificando a aprendizagem e fortalecendo o vínculo dos alunos com o conhecimento, com a escola e com o mundo ao seu redor.

2. ALINHAMENTO COM PCA:

A referida demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 em razão do planejamento do “Projeto Praia” ter ocorrido durante o primeiro semestre de 2025, posteriormente à elaboração do PCA..

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar **ônibus de turismo** equipados com:

- Ar-condicionado;
- Microfone funcional para comunicação e mediação pedagógica;
- Banheiro em condições adequadas de higiene;



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –**

- Poltronas acolchoadas e reclináveis;
- Cintos de segurança para todos os passageiros;
- Extintor de incêndio, kit de primeiros socorros, martelinhos de emergência e sinalização luminosa;
- Veículos limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação.

1.2. Toda a frota utilizada deve:

- Possuir **CRLV atualizado**, com registro para transporte de passageiros;
- Ter **no máximo 15 anos de fabricação**;
- Ter **laudo de inspeção técnica atualizado** emitido por órgão credenciado;
- Estar com **manutenção preventiva e corretiva** em dia;
- Estar registrada e regularizada junto aos órgãos de fiscalização (DAER ou ANTT, conforme o trajeto).

1.3. Os condutores devem possuir:

- **CNH categoria D** válida;
- Curso de **Transporte Coletivo de Passageiros (CONTRAN)**;
- Experiência comprovada em transporte escolar ou turístico;
- Apresentação pessoal adequada, com **uniforme e identificação visível**.

1.4. A contratada deverá:

- Disponibilizar condutores habilitados e capacitados para todas as viagens;
- **Substituir imediatamente** qualquer motorista que não atenda às exigências legais ou técnicas;
- **Substituir o veículo** em caso de falha mecânica ou qualquer situação que impeça o deslocamento seguro;
- Manter toda a documentação dos veículos e condutores **prontamente disponível** para a fiscalização da SMEC.

1.5. O transporte deverá ocorrer com **pontualidade**, segurança e conforto, respeitando integralmente:

- As normas de trânsito vigentes;
- Regulamentações do transporte coletivo;
- Normas de segurança de passageiros.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –

2.1. A empresa deverá fornecer, obrigatoriamente, **guia turístico credenciado**, com registro no Cadastur, para acompanhamento durante todo o percurso e atividades.

2.2. Serviços e itens essenciais incluídos:

- **Água potável disponível durante todo o percurso;**
- **Frutas distribuídas ao longo do dia**, garantindo hidratação saudável;
- **Almoço completo** com:
 - Prato principal,
 - Sobremesa,
 - Suco à vontade;
- **Ingresso para o Museu de Ciências Naturais**, com visita orientada;
- **03 dias de tendas 10x10 montadas à beira-mar**, garantindo sombra e apoio aos estudantes;
- **15 banheiros químicos**, distribuídos entre os dias **11, 18 e 25 de março de 2026**.

2.3. O horário de saída será às **08h**, com chegada prevista às **18h**, devendo ser rigorosamente cumprido.

3.1. Os serviços prestados devem assegurar condições adequadas para a vivência pedagógica, garantindo:

- Apoio logístico às atividades educativas à beira-mar;
- Espaço seguro para descanso, alimentação e convivência;
- Ambiente acessível e supervisionado pelas equipes envolvidas.

3.2. A contratada deve atuar em conformidade com todas as orientações da equipe pedagógica e da fiscalização da SMEC, garantindo apoio total às atividades.

3.3. Qualquer incidente ou acidente durante a execução será de **responsabilidade integral da empresa contratada**, incluindo providências emergenciais e comunicações formais.

4.1. A contratada deverá possuir todas as certificações exigidas pelos órgãos reguladores, incluindo:

- Cadastro no **DAER ou ANTT**;
- **Laudo de Inspeção Técnica Veicular**;
- **Certidão da Receitaur** (quando aplicável);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –

- **Registro no Cadastur** (obrigatório para atividades turísticas).

4.2. A empresa deverá garantir o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais envolvidas na execução do contrato.

4.3. A contratada responderá por qualquer **prejuízo causado ao Município ou a terceiros**, decorrente de falhas na execução do serviço.

4.4. A fiscalização poderá solicitar a **substituição de veículos ou condutores**, devendo a contratada atender imediatamente.

5.1. Todos os custos operacionais estão incluídos no preço final, abrangendo:

- Combustível;
- Pedágios;
- Alimentação;
- Guia turístico;
- Ingressos;
- Estruturas na praia (tendas, banheiros químicos);
- Demais despesas necessárias à plena execução do serviço.

5.2. O pagamento será realizado conforme **medição**, mediante apresentação de:

- Nota fiscal;
- Relatório detalhado dos serviços prestados;
- Atesto da fiscalização.

5.3. A prestação dos serviços poderá ser **suspensa ou rescindida** caso haja inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas.

5.4. O descumprimento das condições sujeitará a contratada às **penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021**.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Por meio da análise realizada, estimaram-se os seguintes quantitativos:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>- Transporte em ônibus de turismo (com ar, microfone e banheiro); guia turístico; água disponível em todo o percurso; almoço com sobremesa e suco a vontade; ingresso do museu de ciências naturais; frutas durante todo o roteiro; 03 dias de tenda 10x10 montadas à beira mar; 15 banheiros químicos divididos nas datas do passeio, 11, 18 e 25 de março de 2026 com horário de saída 8h e previsto para chegada 18h.</p> <p>- o documento de regularização/licença emitida Prefeitura de Tramandaí referente a montagem da infraestrutura deverá ser entregue pela empresa vencedora da proposta à Secretaria de Educação com 30 dias de antecedência da data da primeira viagem 11/03/26.</p> <p>- o cronograma contendo (datas, alunos e escolas) será repassado à empresa vencedora da proposta 15 dias antes da data da viagem.</p> <p>- a empresa deverá apresentar seguro total dos veículos no ato da contratação.</p>	estudantes	550



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –**

Municipal de Educação e Cultura.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 186.867,07 , a ser adquirido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram realizadas pesquisas em sites de empresas especializadas no ramo e devidamente regulamentadas. Além disso, um dos orçamentos foi elaborado pelo setor responsável, enquanto os outros dois serão realizados pela área de Compras, que poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente proposta tem como finalidade viabilizar uma viagem pedagógica para que alunos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) possam conhecer o mar, proporcionando uma experiência real, significativa e integradora, alinhada aos princípios da aprendizagem significativa defendidos por autores como Ausubel e Paulo Freire. A ação busca ampliar a leitura de mundo dos estudantes, conectando os conteúdos escolares a vivências concretas, capazes de enriquecer a construção ativa do conhecimento.

Muitas crianças e jovens da rede municipal não tiveram, até o momento, a oportunidade de ver o mar — um elemento natural que carrega aspectos culturais, históricos, científicos e ambientais. O contato direto com



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –

esse ambiente possibilita uma experiência sensorial e emocional única, ao mesmo tempo em que favorece o desenvolvimento cognitivo e social. Durante a visita, os estudantes poderão observar fenômenos naturais, compreender características dos ecossistemas costeiros, ampliar vocabulário, refletir sobre preservação ambiental, relacionar conteúdos de geografia, ciências, língua portuguesa e história, além de vivenciar situações de convivência e cooperação.

A viagem pedagógica, assim, transforma-se em um espaço formativo que articula teoria e prática, fortalecendo o vínculo dos alunos com a escola e contribuindo para um aprendizado mais profundo e contextualizado. A iniciativa reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em promover experiências que ampliem horizontes, reduzam desigualdades e incentivem a formação integral dos estudantes.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza da contratação e as especificidades técnicas envolvidas, verifica-se que o atendimento da necessidade administrativa não comporta divisão em mais de um item, devendo o objeto ser solicitado como item único. A execução demanda padronização, uniformidade e integralidade, de modo que a fragmentação acarretaria riscos operacionais, perda de eficiência e dificuldade na garantia de compatibilidade entre os elementos fornecidos.

Além disso, a contratação em item único assegura melhor gestão, controle de qualidade e responsabilidade técnica centralizada, evitando inconsistências decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores. Tal estrutura contribui para a adequada execução contratual e preserva o interesse público, garantindo que o Município receba a solução completa e plenamente funcional, conforme os requisitos estabelecidos.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A realização da viagem pedagógica ao mar pretende gerar impactos positivos tanto no processo de aprendizagem quanto no desenvolvimento pessoal e social dos alunos. Espera-se que a vivência possibilite a construção de novos significados, ao permitir que os estudantes relacionem conteúdos estudados em sala de aula com situações reais, concretas e emocionalmente marcantes. Essa integração entre experiência e conhecimento contribui para a aprendizagem significativa, tornando o saber mais acessível, relevante e duradouro.

Além de ampliar o repertório cultural, científico e social dos participantes, a atividade busca fortalecer a autoestima, a autonomia, o senso de pertencimento e o interesse pela escola, especialmente entre aqueles que vivenciam maiores limitações socioeconômicas. A viagem também reforça valores relacionados ao cuidado com o meio ambiente, ao respeito ao espaço público, à convivência coletiva e à responsabilidade cidadã.

Assim, a ação tem potencial para impactar de forma ampla e positiva o desenvolvimento integral dos estudantes, aproximando-os do conhecimento de maneira vivencial e transformadora, promovendo equidade de oportunidades e consolidando a escola como espaço de descobertas, cultura e formação



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –**

humana.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

O fornecimento do serviço será acompanhado por meio da fiscal responsável, equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e gestão de contratos.

E por se tratar de contratação de serviço de transporte, não se faz necessário espaço físico para estacionamento da frota.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há no âmbito Municipal contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação sustentáveis que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental.

Para isso, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, que terão um papel importante na redução do impacto ambiental durante a realização dos serviços e minimizar o impacto ambiental, cumprindo as regulamentações ambientais Federais, Estaduais e Municipais.

A poluição dos transportes terrestres está intrinsecamente ligada à emissão de gases como monóxido de carbono (CO), dióxido de carbono (CO₂) e óxido de nitrogênico (NO_x), responsáveis diretos pelo aumento do efeito estufa, portanto para amenizar estes efeitos a contratada deverá possuir o Relatório de Avaliação Veicular Ambiental dos veículos que atenderão nossa demanda, pois assim conseguimos uma diminuição destes danos ao meio ambiente



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –**

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deste serviço é viável e necessária, conforme o ETP apresentado. Trata-se de serviço essencial para o bom andamento das atividades pedagógicas ofertadas pelo Município de Campo Bom

Campo Bom, 17 de novembro de 2025.

Assinatura



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –**

MARA HELENA DAUBERMANN

Secretaria de Educação e Cultura